



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório nº 019/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024

### **1. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVOS:**

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

#### **DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados para realização de assessoria e consultoria jurídica no ramo pertinente em Direito Administrativo e Processual Civil, compreendendo a atuação consultiva e contenciosa ao Município de Minduri em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### **2.1. DA ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados para realização de assessoria e consultoria jurídica no ramo pertinente em Direito Administrativo e Processual Civil, compreendendo a atuação consultiva e contenciosa ao Município de Minduri em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- Responder consultas e elaborar pareceres de média e alta complexidade em Direito Administrativo;
- Assessoramento e atuação em conjunta com a Procuradoria Jurídica Municipal em processos administrativos e legislativos;
- Atuação conjunta com a Procuradoria Jurídica Municipal no contencioso judicial, especificamente nos recursos aos Tribunais;
- Atuação no contencioso administrativo perante os Tribunais de Contas, em conjunto com a Procuradoria Municipal;
- Sede da empresa localizada na capital de Minas Gerais, onde se encontra os tribunais e os tribunais de contas;

#### **2.2. DO QUANTITATIVO**

Durante todo o período do exercício de 2024, mensalmente o pagamento.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O Município de Minduri/MG através da administração municipal, em face da necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados



continuados para realização de assessoria e consultoria no ramo pertinente em Direito Administrativo e Processual Civil, compreendendo a atuação consultiva e contenciosa ao Município de Minduri, bem como responder consultas e elaborar pareceres de média e alta complexidade em Direito Administrativo; Existe a necessidade um escritório de advocacia de confiança do Prefeito Municipal para atuação em processos de interesse do município.

A contratação exige que a futura empresa contratada possua uma vasta experiência e um sólido conhecimento técnico, a fim de conduzir processos administrativos e processuais com atuação consultiva e contenciosa de média e alta complexidade. Isso envolve atuações nos tribunais, em 2ª instância, e perante os tribunais de contas. Devido aos nossos tribunais estarem localizados na capital, Belo Horizonte – MG, se faz necessário a contratação de uma empresa sediada na mesma localidade.

Diante das necessidades da prefeitura Municipal de Minduri e suas secretarias, justifica a abertura do presente procedimento licitatório para apoiar e assessorar o procurador jurídico do município devido a alta demanda, quando solicitada. Devido ao município contar somente com um procurador Jurídico, o mesmo não consegue suprir tal carência, uma vez que as demandas jurídicas são vastas e muitas delas complexas, como: processos judiciais; processos administrativos; licitações; respostas a ofícios e requerimentos de autoria da Câmara Municipal; respostas a ofícios e requerimentos do MPMG; respostas e requerimentos do Egrégio TCE-MG; dentre outros.

Diante de tal necessidade é necessário salientar que tendo um escritório de advocacia na capital, podendo atuar nos tribunais e também no tribunal de contas, para representar o município, a administração reduzirá gastos com diárias e transporte do Procurador Jurídico Municipal, que nestas demandas, forçosamente tem que se deslocar para aquele município (Belo Horizonte).

Ademais, é fato que toda vez que o Procurador Jurídico precisa se deslocar do município de Minduri, para atuar em ações ou para outros trabalhos jurídicos, o município fica desguarnecido de um profissional da área jurídica para conduzir os trabalhos diários que, em muitos casos, são urgentes e necessitam de intervenção imediata.

Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação pretendida encontra amparo legal a Lei nº 14.133/2021, no art. 74 inciso II que prevê a ... contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a habilitação do prestador de serviço serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.



5.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.7. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

6.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nos regulamentos para a prestação dos serviços, casos fortuitos ou força maior, respeitado o devido processo legal, bem como os defeitos decorrentes de uso indevido do serviço pelo usuário;

6.2. Fornecer nome, endereço, telefone e e-mail da pessoa de contato credenciado pela mesma ou com autorização para intermediar eventuais necessidades do Município;

6.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à Contratante, e tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

7.1. Os serviços contratados e a sua total execução e toda a documentação exigida para a Prestação de Serviços do objeto constante neste certame de Inexigibilidade de Licitação, serão fornecidos e prestados pela empresa vencedora e contratada de conformidade com este edital de licitação às suas necessidades em 2024, que será solicitada pelo setor responsável.

7.2. Todos os Serviços a serem executados e entregues pela empresa contratada na prefeitura deverão ser prestados, garantindo total cumprimento do objeto licitado e firmado entre as partes, não sendo admitido a entrega da prestação dos serviços pela empresa que não atenda às exigências constantes neste Edital de licitação, sob pena de não aceitação dos serviços prestados e desclassificação da empresa do certame em epígrafe, caso comprovado o não atendimento às exigências do objeto, não incidindo assim nenhum ônus ao Município de Minduri/MG independentemente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere a legislação vigente, com as despesas dos serviços que tenham que ser novamente reparados e executados conforme edital;

7.3. A Prestação dos Serviços do objeto licitado deverão ser executados na sede da empresa contratada, bem como na sede da prefeitura municipal de Minduri/MG, de acordo com o cronograma de execução, estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e



fornecido ao município de acordo com as necessidades e solicitação da administração municipal devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Minduri/MG;

7.4. A empresa vencedora deverá ter O desempenho das atividades conforme seus serviços afins e correlatos abaixo:

- Sede da empresa localizada na capital de Minas Gerais, onde se encontra os tribunais e os tribunais de contas;
- Responder consultas e elaborar pareceres de média e alta complexidade em Direito Administrativo;
- Assessoramento e atuação em conjunta com a Procuradoria Jurídica Municipal em processos administrativos e legislativos;
- Atuação conjunta com a Procuradoria Jurídica Municipal no contencioso judicial, especificamente nos recursos aos Tribunais;
- Atuação no contencioso administrativo perante os Tribunais de Contas, em conjunto com a Procuradoria Municipal;

7.5. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, ficando sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração Municipal;

7.6. Verificada a desconformidade de algum dos serviços executados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.7. A garantia e qualidade da prestação dos serviços do objeto do presente instrumento será de inteira responsabilidade e risco da CONTRATADA, ocasião em que serão acompanhados e conferidos estes serviços pelo setor responsável e quaisquer divergências entre os serviços entregues e as especificações firmadas entre as partes no Contrato, no que tange qualidade, quantidade, paralização, lentidão e horário, implicarão em multa constante no contrato de prestação de serviços firmado, independentemente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere a legislação vigente.

7.8. A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação a horário de trabalho ou a chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sendo que as despesas decorrentes de alimentação, transportes, combustíveis correrão por conta da Empresa CONTRATADA.

## **8. VALOR ESTIMADO:**

8.1. Valor Estimado para a Prestação de Serviços; é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),

8.2. A estimativa do prazo para prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2024.

## **9. DO PAGAMENTO:**



9.1. O Município de Minduri providenciará o **pagamento contínuo e mensal**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pela Prefeitura de Minduri/MG, mediante a prestação de serviços solicitada. A empresa vencedora irá receber após ter assinado o Contrato e, logo após emissão da NOTA FISCAL com o nome e a Razão Social de cada setor solicitante e com a prestação de serviços realizada. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas a Tesouraria para que faça o controle de ordem de pagamentos, em moeda corrente nacional.

9.2. O pagamento da prestação de serviços será realizado pela tesouraria desta Prefeitura Municipal ou através de ordem bancária, após o recebimento, aceitação e conferência do objeto prestado e da emissão da NOTA FISCAL acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

9.3. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

9.4. Caso sejam necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir de seu efetivo cumprimento – situação na qual não haverá a incidência de juros ou atualização financeira.

9.5. A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.

9.6. A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes as seguintes **dotações orçamentárias 2024**:

ORGÃO	DOTAÇÃO	RECURSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.02.0004.122.0002.2.0011-339039	MUNICIPAL

## 11. DA VIGÊNCIA:

O contrato entra em vigor após a sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## 12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Fica a cargo da Contratante querer aditar o contrato segundo o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



12.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta inexigibilidade, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;

14.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

### **15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Ao presente incide a elaboração de instrumento contratual, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caberá a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade da prestação de serviços com as exigências deste termo.

15.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

15.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **17. NORMAS DE REGÊNCIA**



O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/2021. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **18. BASE LEGAL**

18.1. A CONTRATADA executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as exigências deste Edital a qual em conformidade com a legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização da Inexigibilidade de Licitação, qual seja, a Lei Federal nº 14.133/2021, que assim estabelece em seu Art.74, Inciso II alíneas C e E:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*C) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias;*

*E) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativos;*

18.2. Sendo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e atualizações posteriores, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público. O objeto da Inexigibilidade de Licitação e as notas fiscais e contratos já praticados pela empresa na requisição dos serviços enquadram o certame no artigo 74, *caput*, inciso III, alíneas C, e E da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. A empresa vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. O prazo de entrega dos serviços, será de acordo com a demanda do município e cronograma estabelecido pelo município e poderá ser estendido este prazo com a devida comunicação prévia da empresa contratada, ao responsável deste Município de Minduri/MG;

## **19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada.

19.2. É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Cruzília-MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

19.3. Requisitos Obrigatórios Mínimos: O referido contratado com a (empresa) vencedora neste certame deverá cumprir rigorosamente as especificações exigidas deste procedimento licitatório e deverá ser acompanhado, aceito e fiscalizado por um funcionário da administração e vinculado à prefeitura de Minduri/MG e que tal prestação dos serviços atendam totalmente os objetivos a serem atingidos através desta Inexigibilidade de licitação.

19.4. O Instrumento Contratual será formalizado obedecendo as regras definidas no art. 89 ao 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 22 de março de 2024.

**SÉRGIO HANNAS SALIM**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças de Minduri**

